



LEI ORDINÁRIA Nº 515

de 27 de julho de 1993

"Autoriza um crédito suplementar no valor de Cr\$ 258.000.000,00, que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar para atender programas não contemplados no orçamento vigente no valor de Cr\$ 258.000.000,00.

01 - Legislativo

10 - Câmara Municipal

01.01.001.2.01 - Atividade

3.2.5.1 - Inativos ou Pensionistas.....Cr\$ 258.000.000,00

Art. 2º. *Como recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.*

01 - Legislativo

10 - Câmara Municipal

01.01.001.0.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 258.000.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita. Em, 27 de julho de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 515/1993 - 27 de julho de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em